



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
Av. Belarmino Vieira Barros, 32 - CENTRO - CNPJ: 12.237.038/0001-61
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 442/2018.
De, 18 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais do tipo suplementar no atual Orçamento-Programa, como também realizar remanejamento e/ou transposição de valores entre dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária em execução e contém outras providências.

O PREFEITO do Município de MINADOR DO NEGRÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de **18%** (dezoito por Cento) da Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2018, em consonância com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo devidamente autorizado a realizar remanejamento e/ou transposição de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro entre as dotações orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual em execução em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

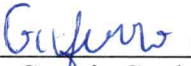
Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais referenciados no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos determinados no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizarem abertura de créditos suplementares em projetos e/ou atividades constantes na Lei Orçamentária em execução que apresentarem deficiência orçamentária no ato de registros de empenhos de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações já realizadas no corrente exercício.

Art. 6º - ficam revogadas as disposições encontraria. Ciência

Minador do Negro – (AL), 18 de maio de 2018.



Gleysson Correia Cardoso Ferro
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
Av. Belarmino Vieira Barros, 32 - CENTRO - CNPJ: 12.237.038/0001-61
GABINETE DO PREFEITO

A presente Lei foi registrada publicada e arquivada na Secretaria de administração desta Prefeitura aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018.

Felipe Gomes Cardoso Ferro
Felipe Gomes Cardoso Ferro
Secretário Municipal de Administração

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado no Setor competente.

Em, 19/ maio 2018.

Edilane Maria Lima Silva
Assessor/Carimbo

Edilane Maria Lima Silva
CPF: 376.542.408-05
Nº44
Chefe do Dept. Pessoal

